

# **CARTA DE INTENÇÃO EM DEFESA DO PANTANAL E DO HOMEM PANTANEIRO**

## **PREÂMBULO**

Esta Carta, intitulada CARTA DE INTENÇÃO EM DEFESA DO PANTANAL E DO HOMEM PANTANEIRO é um plano de ação para as pessoas, para as comunidades, municípios, estado e para o país, com especial influência das autoridades eletivas federais, estaduais e municipais apoiadas por entidades organizadas de classes e iniciativas privadas.

Todos os envolvidos e todas as partes interessadas, atuando em parceria colaborativa, implementando as propostas contidas nesta carta. Direcionadas pelos objetivos e metas da AGENDA 2030, com atenção a Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305), a Lei do Pantanal (750) e todas as leis ambientais existentes no país e pactos ambientais internacionais.

## **LEMA**

As leis para o Pantanal precisam considerar o homem e a relação entre Planalto e Planície. Modelos que compense quem está produzindo no Pantanal de maneira tradicional e sustentável. Esta CARTA dispõe sobre as intenções da sociedade pantaneira e as *“Políticas de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal, conjunto de vida vegetal e animal, especificado pelo agrupamento de tipos de vegetação e identificável em escala regional, com influência de clima, temperatura, precipitação de chuvas, pela unidade relativa, e solo que se localiza na bacia do Rio Paraguai. Norteados pelo reconhecimento dos saberes tradicionais como contribuição para o desenvolvimento e a gestão das potencialidades da região pantaneira e do respeito às formas e uso e de gestão dos bens ambientais utilizados por povos e comunidades tradicionais, bem como a sua valorização, respeitando à diversidade biológica e aos valores ecológicos, genéticos, sociais, econômicos, científicos, educacionais, culturais, religiosos, recreativos e estéticos associados a nossa gente e ao pantanal”* (\*Lei 750)

## **DECLARAÇÃO**

Nós, autoridades eletivas e representantes do povo do Vale do Pantanal no estado de Mato Grosso (***composto por vereadores e prefeitos dos municípios de: Poconé, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Cáceres, Santo Antonio de Leverger, Várzea Grande e Cuiabá***), profissionais da educação, estudantes, ambientalistas, empresários, cidadãos, reunidos na sede da Câmara dos Vereadores do Município de Poconé, no dia 06 de junho de 2018, no momento em que o país comemora a semana do meio ambiente, decidimos nessa data sobre os nossos Objetivos e Planos em Defesa do Pantanal e do Homem Pantaneiro, através de iniciativas para o Desenvolvimento Sustentável. Nossos princípios e compromissos compartilhados.

A nossa Carta é guiada pelos propósitos e princípios da Agenda 2030, da Carta das Nações Unidas, tratados internacionais ambientais, mas principalmente por aqueles que conhecem e vivenciam o homem pantaneiro, de fato e de direito.

Com expectativas que haja avanços significativos e práticos nas questões socioambientais: visando a proteção do Pantanal e do Homem pantaneiro;

## **DOS ENTES GOVERNAMENTAIS E DAS INICIATIVAS DE CLASSE**

As ações pós “FÓRUM AMBIENTAL PELO PANTANAL” podem ser pleiteados e defendidos individualmente ou no coletivo:

- Nos Municípios Pantaneiros: pela população, iniciativa privada, Poder Legislativo e Poder Executivo, instituições fiscalizadoras, MP, OAB, entre outros.
- No Estado: pela Assembléia Legislativa, Governo do Estado e Secretaria de Estado e Meio Ambiente, demais secretarias a exemplo da Educação, pela população, iniciativa privada, instituições fiscalizadoras, MP, OAB, entre outros.
- No âmbito Federal: pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, pela Presidência da República e Ministério do Meio Ambiente, demais ministérios, pela população, iniciativa privada, instituições fiscalizadoras, MPF, OAB, entre outros.

## **DAS INTENÇÕES:**

### **TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS:**

- Constituir um Corpo de Voluntários Especialistas em Meio Ambiente e Sustentabilidade para dar sequência ao desenvolvimento e efetivação das propostas da CARTA DE INTENÇÃO EM DEFESA DO PANTANAL E DO HOMEM PANTANEIRO;
- Apresentar as intenções desta carta e ampliá-las durante o “II FÓRUM AMBIENTAL PELO PANTANAL” a ser realizado em Mato Grosso do Sul no período das comemorações alusivas ao Dia do Homem Pantaneiro (entre 01 e 05 de outubro de 2018);
- Buscar aporte (parceria) dentro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá, para:
  - \* Criar um projeto que busque solução unificada para um ou mais aterros sanitários para municípios pantaneiros financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).*
  - Buscar parcerias com ONGs para elaborar, desenvolver e indicar as estratégias a serem aplicadas no projeto.*
- Que o Estado e os Municípios do Vale do Pantanal que são cortados pelo Rio Cuiabá efetivem fiscalizações ambientais contra a poluição dos rios, córregos e regatos, prevenindo a consequente destruição do pantanal;
- Que as três esferas de governo iniciem as discussões sobre a Bio Pirataria no Pantanal regulamentem e aperfeiçoe as leis existentes bem como fiscalização direcionada;
- Rediscutir com a Sociedade Civil o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico;
- Que a Lei do Pantanal (750) - Legislação unificada continue sendo debatida e esclarecida em todos os municípios por intermédio das três esferas governamentais;

**AO GOVERNO FEDERAL:**

**(Com apoio dos Deputados Federais e Senadores):**

- Criação de aporte financeiro específico para os municípios pantaneiros protetores do Bioma Pantanal, como forma de compensação financeira;
- Unificação e ou extensão da Rodovia Transpantaneira entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- Oferecer recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá (ou ao futuro “Consórcio dos Municípios Pantaneiros de MT), para construção de um ou mais aterros sanitários para municípios pantaneiros.
- Que o Ministério de Meio Ambiente preste maiores esclarecimentos aos Municípios Pantaneiros sobre o cumprimento das metas e intenções existentes no Pacto pelo Pantanal firmado durante 8º Fórum Mundial da Água em respeito à Declaração para a Conservação, Desenvolvimento Integral e Sustentável do Pantanal (de 2018);
  - \* Assinado entre Brasil, Bolívia e Paraguai (Uma declaração trinacional de compromisso com a conservação e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável do Pantanal; assinado entre ministros de Meio Ambiente do Brasil, José Sarney Filho, da Bolívia; Carlos Ortoño; e ministro de Comércio Exterior do Paraguai, Didier Olmedo);*
- Que haja Independência do INPP (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal);
  - \*Que o Ministério do Meio Ambiente e Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações intercedam junto a Presidência da Republica para que o INPP seja implantado de fato em Cuiabá (Mato Grosso) de forma independente deixando de ser subordinado a base avançada do Museu Paraense Emílio Goeldi, apesar de ter sede no campus da UFMT. Para que o Ministério do Planejamento efetive a contratação de um diretor local para início das atividades no Instituto em Mato Grosso. INPP foi inaugurado em setembro de 2013 e desenvolve atividades de pesquisa e pós-graduação, sendo fundamental para formação de conhecimento científico e de estudo sobre a biodiversidade e a realidade sociocultural formada em meio a maior planície alagada do mundo. (Coordenado pelo professor Paulo Teixeira de Sousa Júnior).*
- Esclarecimentos aos municípios por parte do Governo Estadual e Federal sobre a adoção de gestão descentralizada para o Fundo Pantanal (previsto na lei 750).

## **AO ESTADO:**

- Que as leis ambientais (proteção ecológica do bioma pantaneiro) sejam aplicadas severamente nas cabeceiras das águas que deságuam no pantanal;
- Que o Governo do Estado e Assembléia Legislativa possam implantar Lei estadual que ofereça compensação aos municípios pantaneiros pelo recebimento do lixo depositado nos rios que são conduzidos ao pantanal.
- Junto aos órgãos competentes que haja disponibilidade do espaço MEMORIAL RONDON, localizado no Distrito de Mimoso para ser melhor aproveitado pelos municípios pantaneiros tornando-o um espaço científico de pesquisa aliado a discussões e ordenações em defesa do homem pantaneiro e do pantanal (e se necessário for para que haja concessão do espaço para alguma entidade que possa melhor administrá-lo).
- Que a Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA) providencie com urgência orientação para as prefeituras das cidades pantaneiras implantarem (e como procederem) a criação de Cemitérios Públicos VERTICAIS (ecologicamente correto);
- Que seja oferecido por parte da SEMA parecer técnico sobre Crematórios e forma de implantá-los;
- Que o Governo de Mato Grosso junto a Assembléia Legislativa proponha lei específica de Incentivos Econômicos aos pequenos e grandes produtores do pantanal que aplicam boas praticas na planície pantaneira;
- Apresente celeridade e atenção redobrada nos processos de autorização junto a SEMA para os municípios pantaneiros. Desde Abatedouros, Postos de Combustíveis, Laticínios, entre outros (Identificando os processos parados, fomentando força tarefa de união entre os municípios);
- Propor o Debate e a efetivação das diferentes matizes da educação ambiental no Brasil (com especificidade para a região pantaneira);
  - \* *Frente à Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (9.795/99); que o Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Educação ofereça aos municípios pantaneiros subsídios sobre os avanços no tema Educação Ambiental e seus respectivos resultados até o momento pontuando qual caminha a seguir.*

- Que o Governo de Mato Grosso junto a Assembléia Legislativa proponha reestruturação da Policia Militar Ambiental;
- Que a SEMA possa esclarecer sobre o avanço da soja na região (a planície e ou banhado no pantanal), ouvindo as comunidades tradicionais e os produtores;
- Que a SEMA possa esclarecer (Com atenção do Ministério Público) sobre as represas que cortam os rios abastecedores da planície pantaneira;
- Que a SEMA possa esclarecer quanto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- Efetivar Certificação para Carne sustentável do Pantanal.

### **AOS MUNICIPIOS:**

- Mudar e ou adequar as Leis Orgânicas e Códigos Específicos dos Municípios diante de suas obsolescências, por consequência, ausência de eficácia e efetividade com a realidade da preservação ambiental entre outros fatores;
- Criar o Plano Diretor de Desenvolvimento dos Municípios Pantaneiros (PDDCP), tendo em vista que alguns não foram contemplados dentro do Plano das Cidades Metropolitanas (Vale do Rio Cuiabá);
- Que os municípios pantaneiros após seis anos de implantação do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, avalie os resultados concretos (de interesse ambiental e social), reunindo-se com suas comunidades e apresentem os resultados alcançados, com base nas metas estabelecidas nos planejamentos estratégicos.
- Que os municípios regulamentem o planejamento da cidade e urbanização, legislando sobre: Plano Diretor; Código de Postura; Código de Obras; Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município; Zoneamento Urbano e Rural;
- Que os municípios regulamentem o plano diretor delimite zona urbana, zona industrial oferecendo segurança a empresários (indústrias) e comunidade;

- Que as prefeituras com respectivas secretarias de direito avaliem a capacidade de arrecadação do ICMS Ecológico (ambiental) (Pra onde vai recurso).
- Debater entre os municípios pantaneiros a possibilidade de criação de “Comitê de Integração de Políticas do Pantanal” e ou participação no “Comitê da Bacia do Pantanal”, ou por vez criar o “Fórum Pantaneiro de Comitês de Bacias Hidrográficas”;
- Que os municípios individualmente ou em consórcio tenham brevidade para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305);
- Criar novas políticas e ações de gestão integrada de resíduos sólidos, otimizando a operação já existente (cooperativas existentes) de coleta seletiva e implantação de central de triagem dos resíduos da construção civil;
- Promover compostagem e/ou suinocultura com restos de feiras e de grandes fontes geradoras de matéria orgânica;
- Que os parlamentares municipais busquem junto aos poderes executivos recursos para o fomento e execução das ações necessárias para implantação dos aterros sanitários;
- Que os municípios concedam a intervenção de organizações ambientais que poderão oferecer subsídios para a execução das exigências ambientais no quesito produção e reciclagem de lixo;
- Criar, apoiar e fomentar a presença de Cooperativas de Material Reciclado e principalmente oferecer aos membros capacitação técnica necessária;
- Independente da legislação nacional e estadual que seja implantada nos municípios a legislação – ligada ao “Fundo Municipal de Apoio e Compensação para Iniciativas Ambientais – Reflorestamento, Reciclagem e Aproveitamento do Lixo”;
- Que os municípios criem o “Fundo Municipal de Apoio e Compensação para Iniciativas Ambientais – Reflorestamento, Reciclagem e Aproveitamento do Lixo” (Incluindo possível dedução de imposto de renda aos doadores);

- Que cada município busque oportunizar campanhas sociais para iniciar a reciclagem nas residências dos munícipes e que os mesmos encaminhem o próprio lixo para as cooperativas de reciclagem;

- Criar Lei Municipal (Políticas Públicas) que regulamente em escalonamento a exigência da coleta seletiva:

*\* Iniciando pelos prédios públicos, seguida de empresa e comércios, na sequência nas regiões centrais, paulatinamente se implantando nos bairros e concretizando nos distritos finalizando em 100% do município, oferecendo prazos de no mínimo seis meses para cada passo. (Para este há necessidade de uma deliberação específica entre as autoridades dos respectivos municípios em até 60 dias após estudos jurídicos);*

- Que após a efetivação e ou criação dos Conselhos Ambientais nos Municípios com respectivas entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades ambientais, realize(m) a catalogação e identificação da possível poluição pela agroindústria e produção regional;

- Que a preservação e o respeito às tradições e ao homem pantaneiro e ao homem urbano das cidades pantaneiras sejam defendidas e quando possível que haja fomento por parte do poder público juntos a entidades organizadas de classe que tenham as respectivas iniciativas;

- Promover uma Cultura de Turismo capaz de favorecer novos negócios sustentáveis;

- Que os municípios pantaneiros com os mesmo potenciais realizem estudos unificados (e individuais) para aprimoramento do Turismo Sustentável encontrando ações para curto, médio e longo prazo;

- Que cada município crie planos e metas para o Desenvolvimento de Projetos voltados ao turismo sustentável;

- Que os municípios pantaneiros iniciem o planejamento e divulgação de seu potencial urbano passando a explorar turismo arquitetônico, histórico, religioso e cultural;

- Que os municípios adéquem o “Auto de Licença e Funcionamento” (ligado a lei de Concessão de Alvará):

*\* Para que a rede hoteleira: hotéis, pousadas e similares informem a localidade “correta” e respectivas denominações de endereços (Ponto de referencia, distrito,*



*região e município), valorizando a respectiva cidade pantaneira onde se encontra em operação turística; sendo que todo aquele que explora comercialmente o potencial ambiental e cultural da região apresente em seu plano de mídia (TV, Rádio, Internet, Impresso, etc.) o nome do município e respectiva localidade; Que na mesma lei seja proibida a prática de mídia de divulgação turística trocando nomes de animais pantaneiros, localidades e referências pantaneiras como o de onça pintada para jaguar, entre outros;*

- Que tão somente a sociedade que seja envolvida com empreendimentos mineradores discuta “com a comunidade” se deva ou não fomentar o “TURISMO EM AMBIENTES DE MINERAÇÃO”;

-Debater soluções para os cemitérios municipais, buscando unificação nas deliberações para implantação de Crematórios e ou Cemitérios Verticais;

- Que cada município pantaneiro desenvolva projeto que ofereça mídia eletrônica de divulgação de educação ambiental aproveitando o voluntariado e as ações das escolas oferecendo assim aos alunos oportunidade de manifestações e que as escolas sejam as responsáveis para alimentar as informações desses sites e ou plataformas;

- Que as autoridades e a comunidade continuem debatendo sobre a importância das Unidades de Conservação APPs para região (Pros e contras).

- Criar (efetivar) os conselhos Municipais de meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente com independência de gestão;

- Regulamentar com urgência nos municípios, Órgãos Locais responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental: órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades, nas suas respectivas jurisdições;

*\* Tendo em vista que cabe (aos Estados, ao Distrito Federal e) aos Municípios a regionalização de medidas ambientais. Subordinados aos Seccionais do estado e ao Órgão Superior do governo Federal dentro da proposta hierárquica do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/Dec 99..274) na forma estabelecida pelo CONAMA (Conselho nacional de meio Ambiente).*

- Exigir através de Lei Municipal prestação de contas de ações das ONGs e Institutos Sociais/Ambientais;

- Defender a criação ou a divulgação de Programa de Recuperação de Micro Bacias;
- Mapeamento das Fontes (nascentes na Região urbana e rural das cidades pantaneiras e criar uma cultura de preservação sobre esta condição essencial à vida: água);
- Que os municípios busquem parceiras (universidades e ONGs) para prospecção e início de plano de ação para preservação dos ecossistemas e preservação dos córregos e riachos nas zonas urbanas;
- Criar ações para preservação dos mananciais;
- Que os municípios criem (mais) Unidades de Conservação (UC) e ou busquem a formação de Parques Municipais;
- Implementação das Unidades de Conservação já criadas;
- Criar nos municípios (com possível unificação e troca de experiências entre todos) da REDE DE MULHERES PRODUTORAS DO PANTANAL, com intuito de certificar e patentear produtos artesanais, desde gastronômicos a artísticos, passando principalmente pelo aproveitamento de frutos regionais: bocaiúva, cumbaru, pequi etc.
- Apoiar o movimento que defende a NÃO construção de mais nenhuma represa na Bacia do Alto Paraguai;
- Fortalecer as articulações amplas na sociedade e apoiar as iniciativas de vítimas de empreendimentos prejudiciais ao pantanal e às comunidades tradicionais;
- Buscar informações e auxiliar na Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai (GAP);
- Provocar o Ministério Público na avaliação de empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente e as comunidades;
- Que os municípios busquem esclarecimentos sobre as construções de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Usinas Hidrelétrica de Energia

(UHEs) na Bacia do Alto rio Paraguai e quais as conseqüências para o pantanal e seus respectivos municípios.

- Fomentar nos municípios o debate sobre “desmatamento”;
- Aprofundar as discussões sobre o projeto da Hidrovia Paraná Paraguai e seus impactos;
- Trocar experiências e buscar Iniciativas de projetos e programas para o desenvolvimento local;
- Pleitear junto a UFMT e do INPP (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal) (outras universidades parceiras) estudos sobre as conseqüências do aumento da temperatura na região pantaneira.
- Criar site sobre o Meio Ambiente e Sustentabilidade nos Municípios (podendo haver temática ao turismo sustentável);
- Criar publicações sobre as temáticas: Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Criar um projeto piloto “Primeiros Passos Ambientais” (a partir da Educação Infantil de obrigatoriedade dos municípios);
- Promover a Educação Ambiental em parceria com as empresas com dedução no imposto de renda de doações realizadas aos Fundos Municipais de Meio Ambiente.
- Criar Feiras a partir do aproveitamento de alimentos em perfeito estado para consumo, mas com aparência relegada para o mercado/venda;
- Convocação dos setores (1º, 2º e 3º) para repensar e redimensionar ações sobre o meio ambiente nos municípios pantaneiros;
- Criação (efetivação) de usina de reciclagem e posto de coleta seletiva em todos os municípios pantaneiros;
- Que os municípios realizem (buscando parceria) o Levantamento demográfico (PERFIL SOCIOCULTURAL/ ETÁRIO/ LABORAL/ EDUCACIONAL) da população rural;

- Promover a agrossilvicultura (cultivo de árvore junto a outras culturas) em sistemas agloflorestais (fruticultura);

- Criar (ampliar) os Planos Municipais de Arborização da malha urbana, cuidados de conservação e plantio de espécies frutíferas nos quintais;

- Criar a agenda de datas ambientais:

*\* Que os Municípios Pantaneiros criem leis específicas legitimando datas de comemoração em defesa do Meio Ambiente para serem celebradas em seus respectivos municípios com intuito de promover a educação e preservação ambiental; e com possibilidades de comemorações unindo as cidades pantaneiras;*

*Dia Mundial das Zonas Úmidas comemorado em 02 de fevereiro.*

*Dia Mundial da água celebrado no dia 22 de março.*

*Dia Mundial do meio Ambiente comemorado em 5 de junho (Com respectiva semana do meio ambiente).*

*Dia da árvore celebrado em 21 de setembro.*

*Dia do Parque Nacional do Pantanal em 24 de Setembro.*

*Dia Estadual do Homem Pantaneiro – 04 de Outubro (Lei 5.835 de 03 de outubro de 1991).*

*Dia Estadual do Pantanal – 12 de Novembro (Lei 9.358 de 12 de maio de 2010).*

*\* **Aos Municípios com empreendimentos mineradores, estes devem estudar, entender e debater se mineração é exploração ou é indústria;**  
**Buscando:***

- Subsídios em equipamentos e insumos para a indústria mineradora que produzir de forma sustentável;
- Delimitação de área para implantação da indústria mineradora;
- Delimitação da área de exploração mineral;
- Delimitar a utilização de vias urbanas para o transporte utilizado na indústria mineradora.

***Para compensação na Exploração Mineral:***

- Que as Mineradoras devam financiar projetos nas áreas: Social; Lazer; Cultura; Esporte; Educação; Pesquisas para conservação e preservação ambiental.

*\* **Aos Municípios com empreendimentos na agro-produção, estes devem buscar:***

- Subsídios em equipamentos e insumos para o agricultor que praticar a agricultura de forma sustentável;

- Dar publicidade ou viabilizar estudos comprovando que o bioma pantanal seja propício para a agricultura convencional, sem maiores danos ao bioma.

***Para compensação na agro-produção:***

- Financiar projetos nas áreas: Social; Lazer; Cultura; Esporte; Educação; Pesquisas para conservação e preservação ambiental.

***Reivindicações aos órgãos fiscalizadores:***

- Que coloquem em prática a Legislação vigente, para que os produtos resultante da Mineração e Agricultura Convencional sejam um valor agregado ao bioma Pantanal e sua população.

Poconé, 06 de junho de 2018.

*Comissão Organizadora do FORUM AMBIENTAL PELO  
PANTANAL E HOMEM PANTANEIRO*

***Vereador Walney Rosa  
FUNDAÇÃO VERDE HERBERT DANIEL***

***Silvana Dias de Campos  
INSTITUTO AMBIENTAL AUGUSTO LEVERGER***

***Adalberto Antonio Pagiolli  
Rotary Clube de Poconé***

***Danielle de Assis Carvalho  
Secretária de Meio Ambiente Poconé***

***Manoel Salvador Pereira  
Secretário de Turismo e Cultura de Poconé***